



CBMDF IMPUGNACOES &lt;impugnacoescbmdf@gmail.com&gt;

---

**Pedido de Esclarecimento ref. Edital nº. 47/2020**

---

**Sermed Hospitalar** <licitacoes.sermed@gmail.com>

29 de junho de 2020 22:01

Para: CBMDF IMPUGNACOES &lt;impugnacoescbmdf@gmail.com&gt;

Prezados,

Bom dia.

Então, se a RDC tiver errado no tamanho, vocês irão pelo mesmo caminho? Porque, pelo que entende-se, não está havendo uma análise crítica e lógica quanto ao tamanho, uma vez que um avental de 1,5mt de altura, começando a ser medido da altura dos ombros, vai servir somente aos profissionais que têm mais de 1,90mt de altura, e assim mesmo ele ficará arrastando no chão. Dessa forma, o avental perderá totalmente sua utilidade, colocando o usuário em risco, pois sendo o avental maior que o próprio usuário, o mesmo pode tropeçar no excesso de material, podendo causar sérios acidentes.

Sugerimos que façam o teste com uma simples trena, coloquem 1,50mt e meçam na lateral de um profissional a partir da linha do ombro.

Ressalto que a RDC 356/379 deve ser utilizada para avaliar os materiais que NÃO possuem registro na Anvisa, visto que os materiais que possuem o registro, passaram pelo crivo técnico e legal da Agência, bem como receberam aprovação do Governo Federal, através do Certificado de Aprovação, se for o caso.

Se mesmo diante das explicações prestadas, o órgão decidir por não alterar o descritivo do material, visando a segurança no ambiente de trabalho, pedimos que seja disponibilizada cópia integral do processo para que possamos adotar as medidas necessárias a fim de garantir a segurança e proteção do usuário do material.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e solicitações que se fizerem necessárias.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CBMDF IMPUGNACOES &lt;impugnacoescbmdf@gmail.com&gt;

---

**Pedido de Esclarecimento ref. Edital nº. 47/2020**

---

CBMDF IMPUGNACOES &lt;impugnacoescbmdf@gmail.com&gt;

30 de junho de 2020 13:24

Para: Sermed Hospitalar &lt;licitacoes.sermed@gmail.com&gt;

Senhor representante,

acuso o recebimento do presente pedido de esclarecimento. O mesmo será analisado e o pronunciamento técnico será remetido tão logo seja elaborado.

Caso a manifestação não se dê no prazo legal, o PE nº 47/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF será suspenso e nova data será marcada.

Atenciosamente,

Maj. Sodré - Pregoeiro do CBMDF

Em seg., 29 de jun. de 2020 às 22:02, Sermed Hospitalar &lt;licitacoes.sermed@gmail.com&gt; escreveu:

Prezados,

Bom dia.

Então, se a RDC tiver errado no tamanho, vocês irão pelo mesmo caminho? Porque, pelo que entende-se, não está havendo uma análise crítica e lógica quanto ao tamanho, uma vez que um avental de 1,5mt de altura, começando a ser medido da altura dos ombros, vai servir somente aos profissionais que têm mais de 1,90mt de altura, e assim mesmo ele ficará arrastando no chão. Dessa forma, o avental perderá totalmente sua utilidade, colocando o usuário em risco, pois sendo o avental maior que o próprio usuário, o mesmo pode tropeçar no excesso de material, podendo causar sérios acidentes.

Sugerimos que façam o teste com uma simples trena, coloquem 1,50mt e meçam na lateral de um profissional a partir da linha do ombro.

Ressalto que a RDC 356/379 deve ser utilizada para avaliar os materiais que NÃO possuem registro na Anvisa, visto que os materiais que possuem o registro, passaram pelo crivo técnico e legal da Agência, bem como receberam aprovação do Governo Federal, através do Certificado de Aprovação, se for o caso.

Se mesmo diante das explicações prestadas, o órgão decidir por não alterar o descritivo do material, visando a segurança no ambiente de trabalho, pedimos que seja disponibilizada cópia integral do processo para que possamos adotar as medidas necessárias a fim de garantir a segurança e proteção do usuário do material.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e solicitações que se fizerem necessárias.

Em seg, 29 de jun de 2020 17:36, CBMDF IMPUGNACOES &lt;impugnacoescbmdf@gmail.com&gt; escreveu:

Senhor representante, boa tarde!

Segue anexa a resposta elaborada pelo setor técnico, responsável pela elaboração do Termo de Referência (GAEPH/CBMDF), face ao pedido de esclarecimento apresentado.

Como consta de seu teor, pugnou-se pelo **não acolhimento** da proposição encaminhada.

Nestes termos, está mantida a abertura para o dia 03/07/2020.

Atenciosamente,

Maj. Sodré - Pregoeiro do CBMDF

Em seg., 29 de jun. de 2020 às 14:17, CBMDF IMPUGNACOES &lt;impugnacoescbmdf@gmail.com&gt; escreveu:

Senhor representante,

acusou o recebimento do presente pedido de esclarecimento. O mesmo será analisado e o pronunciamento técnico será remetido tão logo seja elaborado.

Caso a manifestação não se dê no prazo legal, o PE nº 47/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF será suspenso e nova data será marcada.

Atenciosamente,

Maj. Sodré - Pregoeiro do CBMDF

Em seg., 29 de jun. de 2020 às 13:42, Sermed Hospitalar <[licitacoes.sermed@gmail.com](mailto:licitacoes.sermed@gmail.com)> escreveu:  
Prezados,

Boa tarde!

Vimos solicitar alguns esclarecimentos quanto ao descritivo do item elencado abaixo:

**ITEM 1,2** - o descritivo que consta no TR pede que o material tenha tamanho de 150cm. O comprimento solicitado é muito fora do padrão de fabricação e das normas técnicas. Pegando a estatura média do brasileiro, 1,73 m para homem e 1,60 m para mulher, um avental de 1,50 m, cujo tamanho começa a ser medido a partir da linha dos ombros, vai passar dos pés, tornando o produto totalmente inadequado. Diante disso, pedimos o que se segue:

1) Que a informação de tamanho seja suprimida e que o órgão exija, do fornecedor, somente o atendimento às normas técnicas e legislações pertinentes, tais como ABNT 16064;

Agradecemos, desde já, a atenção dispensada.



*Qualidade e confiança nas melhores  
soluções para saúde.*

**Ryan Gidra Gomes**  
Sermed Com. de Material  
Hospitalar  
**Email:** [licitacoes.sermed@  
gmail.com](mailto:licitacoes.sermed@gmail.com)  
**Tel.:** (21) 3172-4820  
**Whatsapp.:** (21) 98346-  
9181



CBMDF IMPUGNACOES &lt;impugnacoescbmdf@gmail.com&gt;

---

**Pedido de Esclarecimento ref. Edital nº. 47/2020**

---

CBMDF IMPUGNACOES &lt;impugnacoescbmdf@gmail.com&gt;

30 de junho de 2020 18:18

Para: Sermed Hospitalar &lt;licitacoes.sermed@gmail.com&gt;

Senhor representante,

Dada a urgência perseguida para os demais itens que compõem o PE nº 47/2020 - DICOA/DEALF/CBMDf, face os pedidos de esclarecimento e impugnação apresentados pelas empresas SERMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E LUCABIANCO COM. E CONFECÇÃO EM ACESSÓRIOS DESCARTÁVEIS LTDA, respectivamente, os itens 01 e 02 serão cancelados.

Outrossim, importa destacar que os autos do processo administrativo ora requerido encontram-se protegidos pelo sigilo, face a natureza do valor estimado - SIGILOSO - (fundamento legal: art. 15, Decreto Federal nº 10.024/2019), estando disponíveis, mediante requisição, para o Poder Judiciário e exclusiva e permanentemente para os Órgãos de controle (externo e interno).

Att.,

Maj. Sodré - Pregoeiro do CBMDF.

[Texto das mensagens anteriores oculto]